



DECRETO N.º 045 DE 14 DE MARÇO DE 2014

cria a Comissão Municipal de Eventos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições conferidas pelo Artigo 90, Inciso IX da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica criada a COMISSÃO MUNICIPAL DE EVENTOS - CME, com a função de analisar, autorizar e organizar as atividades do Calendário Oficial de Eventos do Município e demais eventos realizados por órgãos municipais.

Art. 2º. A CME fica subordinada técnica e administrativamente ao Gabinete do Prefeito.

Art. 3º. A CME é composta pelos membros dos seguintes órgãos:

- I - 01 representante do Gabinete do Prefeito (Presidente);
- II - 01 representante da Secretaria Municipal de Cultura;
- III - 01 representante da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
- IV - 01 representante da Secretaria Municipal de Serviços;
- V - 01 representante da Secretaria Municipal de Comunicação;
- VI - 01 representante da Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social;
- VII - 01 representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.
- VIII - 01 representante da Secretaria Municipal de Governo, Planejamento e Gestão Estratégica.

§ 1º A CME tomará suas decisões mediante aprovação da maioria absoluta de seus membros.

§ 2º Os órgãos que compõem a CME deverão indicar, por escrito, o seu representante nas reuniões da Comissão, sendo facultado o voto por procuração.

§ 3º A indicação de novo membro revogará a nomeação do representante anterior.

§ 4º A publicação da Portaria com a definição dos membros da CME, ficará a cargo do Gabinete do Prefeito;

Art. 4º. As reuniões da CME e a respectiva convocação de seus membros serão realizadas pelo Gabinete do Prefeito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito Municipal

Art. 5º. Antes de analisar a conveniência e oportunidade da realização do evento objeto de procedimento administrativo, a CME verificará se o pedido atende aos seguintes requisitos:

I – Projeto básico detalhado do evento;

II – Dotação orçamentária.

Parágrafo Único - Serão indeferidas as solicitações que e não atenderem ao disposto neste artigo.

Art. 6º. Atendido o disposto no artigo anterior, a CME analisará a conveniência e oportunidade da realização do evento.

Parágrafo Único - Após análise do requerimento por todos os membros da CME presentes na reunião e, se não houver necessidade de complementação da documentação, proceder-se-á à sua votação.

Art. 7º. Ao emitirem seu voto, os membros poderão abster-se, votar de modo favorável ou contrário ou ainda, julgar conveniente que a realização do evento ocorra em período diverso do requerido, quando for do Calendário Oficial de Eventos do Município.

Parágrafo Único - Em caso de empate, caberá ao presidente da CME o voto de minerva.

Art. 8º. O membro indicado do Gabinete do Prefeito presidirá as reuniões da CME e indicará secretário "ad hoc" de cada reunião.

§ 1º Na ausência do Presidente da CME, os membros presentes decidirão entre si quem presidirá a reunião.

§ 2º As reuniões da CME deverão ser registradas em ata.

Art. 9º. O Presidente da CME poderá baixar normas procedimentais para o seu bom funcionamento, desde que estas não contrariem o presente Decreto e legislação correlata em vigência.

Art. 10. Os casos omissos serão decididos por deliberação dos membros da CME presentes na reunião.

Art. 11. As alterações da composição da CME, quando necessárias serão efetuadas por meio de Portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cariacica-ES, 14 de março de 2014.


GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Vitória (ES), Segunda-feira, 17 de Março de 2014

Básicas de Saúde à legislação vigente.

Aracruz, 14 de março de 2014.

Naiva B. Barros Amorim

Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 31645**Baixo Guandu****EXTRATO DE ADITIVO Nº 01 ao CONTRATO nº 176/2013 Processo nº 2.269/2014****Objeto:** Aditivo Contratual referente ao acréscimo de prazo de execução em mais 60 (sessenta) dias e com o consequente acréscimo ao prazo de vigência em mais 120 (cento e vinte) dias, para continuidade da prestação de serviços de Instalação dos Novos Pontos de Taxis da Sede do Município em atendimento à Secretaria Municipal de Obras.**Contratado:** PROLUZ COM. E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA ME**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 60 DIAS**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 120 dias.

Baixo Guandu/ES, 11/03/2014.

JOSE DE BARROS NETO

Prefeito Municipal

Protocolo 31123**EXTRATO DE ADITIVO Nº 01 ao CONTRATO nº 115/2013 Processo nº 1.272/2014****Objeto:** Aditivo Contratual referente ao acréscimo de prazo de execução e de vigência contratual em mais 150 (cento e cinquenta) dias, para continuidade da prestação de serviços de Impressão Gráfica de Jornal Institucional e Informativo Interno, em atendimento à Secretaria Municipal de Comunicação.**Contratado:** ALTERNATIVO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 150 DIAS**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 150 dias.

Baixo Guandu/ES, 28/02/2014.

JOSE DE BARROS NETO

Prefeito Municipal

Protocolo 31125**EXTRATO DE ADITIVO Nº 01 ao CONTRATO nº 137/2013 Processo nº 174/2014****Objeto:** Aditivo Contratual referente ao acréscimo de prazo de execução das obras de Construção, Reforma e Ampliação das Praças dos bairros Sta Mônica e Sapucaia em mais 90 dias e de acréscimo ao prazo de vigência em mais 180 (cento e oitenta) dias, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras.**Contratado:** ENGECEL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 90 DIAS**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 180 dias.

Baixo Guandu/ES, 13/03/2014.

JOSE DE BARROS NETO

Prefeito Municipal

Protocolo 31137**EXTRATO DE CONTRATO nº 032/2014****Processo nº 1.045/2014****Objeto:** Locação de Imóvel comercial para Funcionamento do

Departamento Municipal de Saúde e diversos outros setores, contendo treze cômodos, conforme solicitação da Secretaria Municipal Saúde.

Contratado: IVO ROMERO FRIZZERA DE SOUZA.**PRAZO VIGÊNCIA:** de 07/03/14 à 06/03/2015.

VALOR MENSAL: R\$3.800,00

VALOR GLOBAL: R\$45.600,00

Baixo Guandu/ES, 07/03/2014.

JOSE DE BARROS NETO

Prefeito Municipal

Protocolo 31181**EXTRATO DE CONTRATO nº 026/2014****Processo nº 14.033/2013****Objeto:** Regime Diferenciado de Contratação - Adesão ao Registro de Preços do Processo administrativo iniciado pelo FNDE sob o nº 23034.026517/2012-89, para **Contratação de empresa para execução dos serviços de Construção da Escola do Programa do Ministério da Educação denominado Pró-Infância, Padrão do FNDE - Pró - Infância B Metodologias Inovadoras**, incluindo o fornecimento de projetos executivos, sondagem do terreno, construção de muro de fechamento, paisagismo, edificação principal e acessos, **que será instalada no terreno localizado à Rua Alvares Cabral, nº, Esquina com a Rua Henrique Coutinho, bairro Rosário II, na sede do Município**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.**CONTRATADA:** MVC COMPONENTES PLÁSTICOS LTDA, CNPJ nº 81.424.962/0001-70.**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 12 MESES**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 MESES.**VALOR GLOBAL:** R\$1.387.521,47

Baixo Guandu/ES, 11/03/2014.

JOSE DE BARROS NETO

Prefeito Municipal

Protocolo 31189**Boa Esperança****CADASTRO MUNICIPAL DE RECLAMAÇÕES FUNDAMENTADAS**O COORDENADOR EXECUTIVO DA COORDENADORIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA - ES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, do Decreto nº 2.181, de 20 de março de 1997, em consonância com o art. 44 da Lei 8078, de 11 de setembro de 1990 e do art. 5º, inciso X da Lei Municipal nº 1.238 de 05 de abril de 2004, vem a público, divulgar o **CADASTRO MUNICIPAL DE RECLAMAÇÕES FUNDAMENTADAS**, referente ao período de 01/01/2013 a 31/01/2013, resultado da consolidação das Reclamações Fundamentadas concluídas no âmbito deste Órgão no ano de 2013. O cadastro está disponibilizado aos interessados no sítio eletrônico - <http://www.boaesperanca.es.gov.br> ou

na sede do Procon Municipal, situado na Avenida Senador Eurico Rezende, nº 643, Centro, Boa Esperança - ES, CEP: 29845-000.

Boa Esperança - ES, 17 de Março de 2014.**Leonardo Azevedo Leite**
Coordenador do PROCON/BE
Protocolo 30969**Bom Jesus do Norte****EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2014**
Secretaria Municipal de Educação e CulturaA Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Norte, Estado do Espírito Santo, torna pública a abertura das inscrições para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO DE RESERVA** conforme as normas estabelecidas neste edital, destinado à contratação em regime de **CARÁTER TEMPORÁRIO** com fundamento na Lei Municipal n.º 010/2011, para preenchimento de vagas para fins exclusivos de garantir a execução o pleno funcionamento das instituições de ensino da municipalidade, que observará a ordem sequencial de classificação dos aprovados que serão convocados conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. As inscrições serão realizadas entre os dias 17 e 21 de março de 2014, no Departamento de Recursos Humanos na sede da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Norte.Maiores informações no site www.bomjesus.es.gov.br ou pelo telefone (28) 3562-1166.**COMISSÃO ORGANIZADORA**
Protocolo 31119**Cariacica****RESOLUÇÃO 001/2014 - COMDPED**

Aprova o calendário das reuniões ordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Cariacica - COMDPED para 2014.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE CARIACICA - COMDPED, no uso das competências que lhe confere a Lei Municipal nº. 4.403 de 16 de Junho de 2006 e em conformidade com as deliberações da 38ª reunião ordinária, realizada no dia 25 de fevereiro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Cariacica para o ano de 2014.

Parágrafo único - As reuniões ordinárias acontecerão na segunda quarta-feira de cada mês na sede do Conselho situada na Rua Analtides Passos Costa, 33 - Campo

Grande - Cariacica, ano horário das 8h45min, conforme os dias descritos a seguir: janeiro - recesso, 12 de fevereiro, 12 de março, 09 de abril, 14 de maio, 11 de junho, 09 de julho, 13 de agosto, 10 de setembro, 08 de outubro, 12 de novembro e 10 de dezembro.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cariacica - ES, 26 de fevereiro de 2014.

Wander Rodrigues das Mercês
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Cariacica - COMDPED**Protocolo 30993****DECRETO N.º 045 DE 14 DE MARÇO DE 2014****cria a COMISSÃO MUNICIPAL DE EVENTOS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições conferidas pelo Artigo 90, Inciso IX da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica criada a COMISSÃO MUNICIPAL DE EVENTOS - CME, com a função de analisar, autorizar e organizar as atividades do Calendário Oficial de Eventos do Município e demais eventos realizados por órgãos municipais.

Art. 2º. A CME fica subordinada técnica e administrativamente ao Gabinete do Prefeito.

Art. 3º. A CME é composta pelos membros dos seguintes órgãos:

I - 01 representante do Gabinete do Prefeito (Presidente);

II - 01 representante da Secretaria Municipal de Cultura;

III - 01 representante da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

IV - 01 representante da Secretaria Municipal de Serviços;

V - 01 representante da Secretaria Municipal de Comunicação;

VI - 01 representante da Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social;

VII - 01 representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

VIII - 01 representante da Secretaria Municipal de Governo, Planejamento e Gestão Estratégica.

§ 1º A CME tomará suas decisões mediante aprovação da maioria absoluta de seus membros.

§ 2º Os órgãos que compõem a CME deverão indicar, por escrito, o seu representante nas reuniões da Comissão, sendo facultado o voto por procuração.

§ 3º A indicação de novo membro revogará a nomeação do representante anterior.

§ 4º A publicação da Portaria com a definição dos membros da CME, ficará a cargo do Gabinete do Prefeito;

Art. 4º. As reuniões da CME e a respectiva convocação de seus membros serão realizadas pelo Gabinete do Prefeito.

Art. 5º. Antes de analisar a conveniência e oportunidade da realização do evento objeto de proce-

dimento administrativo, a CME verificará se o pedido atende aos seguintes requisitos:

I - Projeto básico detalhado do evento;

II - Dotação orçamentária.

Parágrafo Único - Serão indeferidas as solicitações que e não atenderem ao disposto neste artigo.

Art. 6º. Atendido o disposto no artigo anterior, a CME analisará a conveniência e oportunidade da realização do evento.

Parágrafo Único - Após análise do requerimento por todos os membros da CME presentes na reunião e, se não houver necessidade de complementação da documentação, proceder-se-á à sua votação.

Art. 7º. Ao emitirem seu voto, os membros poderão abster-se, votar de modo favorável ou contrário ou ainda, julgar conveniente que a realização do evento ocorra em período diverso do requerido, quando for do Calendário Oficial de Eventos do Município.

Parágrafo Único - Em caso de empate, caberá ao presidente da CME o voto de minerva.

Art. 8º. O membro indicado do Gabinete do Prefeito presidirá as reuniões da CME e indicará secretário "ad hoc" de cada reunião.

§ 1º Na ausência do Presidente da CME, os membros presentes decidirão entre si quem presidirá a reunião.

§ 2º As reuniões da CME deverão ser registradas em ata.

Art. 9º. O Presidente da CME poderá baixar normas procedimentais para o seu bom funcionamento, desde que estas não contrariem o presente Decreto e legislação correlata em vigência.

Art. 10. Os casos omissos serão decididos por deliberação dos membros da CME presentes na reunião.

Art. 11. As alterações da composição da CME, quando necessárias serão efetuadas por meio de Portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Cariacica-ES, 14 de março de 2014.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Protocolo 31494

RESUMO DE CONTRATO

Processo nº. 28.276/2013

Contrato nº. 019/2014

Contratante: PMC

Contratada: Versatile Consultoria E Tecnologia Da Informação Ltda Me.

Objeto: desenvolvimento de Website.

Valor: R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais).

Vigência: 12 (doze) meses a partir da publicação.

Data:14/03/2014

Dotação Orçamentária: 02.05.01.00

04.131.0011.2.1301

3.3.90.39.00

1.000.0002

EMANUELA DA CRUZ LOBATO
Secretária Municipal de
Comunicação

EDINALDO LOUREIRO FERRAZ
Procurador Geral do Município
Representante jurídico

Protocolo 31573

Colatina

Extrato de Ata Registro de Preço nº 000025/2014.

CONTRATANTE: Município de Colatina.

CONTRATADA: O DRAGAO MATERIAL ELETRICO LTDA EPP.

OBJETO: formalização de Registro de Preço objetivando aquisição de materiais elétricos destinados a manutenção da Iluminação Pública através da Secretaria Municipal de Obras, conforme processo administrativo nº 000223/2014.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data posterior à de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, vedada a sua prorrogação.

VALOR GLOBAL: R\$77.823,50 (setenta e sete mil oitocentos e vinte e três reais e cinquenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias das Secretarias Municipais desta Administração que aderirem à mesma e serão especificadas ao tempo da emissão da Ordem de Fornecimento.

DATA DA ASSINATURA: 13 de março de 2014.

Leonardo Deptulski
Prefeito Municipal

Protocolo 31636

Extrato de Ata Registro de Preço nº 000026/2014.

CONTRATANTE: Município de Colatina.

CONTRATADA: PROTEVILE EQUIPAMENTOS LTDA - ME/MEE.

OBJETO: formalização de Registro de Preço objetivando aquisição de materiais elétricos destinados a manutenção da Iluminação Pública através da Secretaria Municipal de Obras, conforme processo administrativo nº 000223/2014.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data posterior à de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, vedada a sua prorrogação.

VALOR GLOBAL: R\$2.984,00 (dois mil novecentos e oitenta e quatro reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias das Secretarias Municipais desta Administração que aderirem à mesma e serão especificadas ao tempo da emissão da Ordem de Fornecimento.

DATA DA ASSINATURA: 13 de março de 2014.

Leonardo Deptulski
Prefeito Municipal

Protocolo 31637

Extrato de Ata Registro de Preço nº 000027/2014.

CONTRATANTE: Município de Colatina.

CONTRATADA: TEC-LIGHT INDUSTRIA E COMERCIO DE REATORES LTDA - ME.

OBJETO: formalização de Registro de Preço objetivando aquisição de materiais elétricos destinados a manutenção da Iluminação Pública através da Secretaria Municipal de Obras, conforme processo administrativo nº 000223/2014.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data posterior à de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, vedada a sua prorrogação.

VALOR GLOBAL: R\$42.245,55 (quarenta e dois mil duzentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias das Secretarias Municipais desta Administração que aderirem à mesma e serão especificadas ao tempo da emissão da Ordem de Fornecimento.

DATA DA ASSINATURA: 13 de março de 2014.

Leonardo Deptulski
Prefeito Municipal

Protocolo 31638

Conceição do Castelo

RESUMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Conceição do Castelo torna público, a dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, Inciso II e XVII da Lei 8.666/93 no seguinte processo: **Processo nº:** 83.848/13, Objeto: Aquisição de peças e serviços, Valor: R\$ 3.390,66 (Três mil trezentos e noventa reais e sessenta e seis

centavos), Beneficiário: Drosdsky Ind. e Com. De Maquinas Ltda; **Processo nº:** 84.084/13, Objeto: Aquisição de peça para aparelho, Valor: R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais), Beneficiário: Rilab Hospitalar Ltda - EPP; **Processo nº:** 84.085/13, Objeto: Prestação de serviços de forragem, Valor: R\$ 2080,00 (Dois mil e oitenta reais), Beneficiário: Capotaria Viana Ltda - Me.

Publique-se no veículo oficial em até 05 (cinco) dias, contados deste despacho.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição do Castelo - ES, em 14 de março de 2014.

FRANCISCO SAULO BELISARIO
Prefeito Municipal
Protocolo 31118

RESUMO DE RATIFICAÇÃO ADE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Conceição do Castelo torna público, a dispensa de licitação, com fulcro no art. 25, Inciso II da Lei 8.666/93 no seguinte processo: **Processo nº:** 83.848/13, Objeto: Aquisição de peças e serviços, Valor: R\$ 10.618,24 (Dez mil seiscentos e dezoito reais e vinte e quatro centavos), Beneficiário: Sotreq S.A.

Publique-se no veículo oficial em até 05 (cinco) dias, contados deste despacho.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição do Castelo - ES, em 14 de março de 2014.

FRANCISCO SAULO BELISARIO
Prefeito Municipal
Protocolo 31192

RETIFICAÇÃO DO DECRETO PUBLICADO EM 14 DE MARÇO DE 2014

DECRETO Nº 2.316 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2014.

Estabelece a listagem de projetos que serão apoiados por intermédio do Fundo CIDADES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 71, VII, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a criação no âmbito do Poder Executivo Estadual do Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - FEADM, Fundo CIDADES, por meio da Lei Complementar nº 712/2013;

Considerando que a finalidade do Fundo CIDADES, expressa no artigo 1º da Lei Complementar nº 712/2013, é apoiar investimentos municipais nas áreas de infraestrutura urbana e rural, educação, esporte, turismo, cultura, saúde, segurança, proteção social, agricultura, saneamento básico, habitação de interesse social, meio ambiente, sustentabilidade e mobilidade;

Considerando que o artigo 11-B da Lei Complementar nº 712/2013 define que para aplicação dos recursos transferidos pelo Fundo CIDADES o Município deverá publicar na imprensa oficial a listagem dos projetos que serão apoiados;

Considerando, ainda, que essa publicação deve identificar, por projeto, a área beneficiada, a(s) diretriz(es) e prioridade(s) de aplicação dos recursos atendidas, conforme prevê o artigo 4º, I, do Decreto nº 3501-R/2014.